



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA

L I D O
Em 04 de 10
Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI Nº DE 2016
(Da Senhora Deputada LUZIA DE PAULA)

PL 1146 /2016

Institui e inclui no Calendário Oficial de
Eventos do Distrito Federal o Dia do
Profissional de Creche e Pré-Escola.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Profissional de Creche e Pré-Escola, a ser comemorado anualmente em 20 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1146 /2016
Folha Nº 01 C.C

JUSTIFICAÇÃO

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 01/06/16 às 15:42
Assinatura Matrícula

O presente Projeto de Lei tem por finalidade assegurar a prestação de justa homenagem aos profissionais que atuam em creches e pré-escolas localizadas no território do Distrito Federal, os quais trabalham com afinco, amor e dedicação, levando às crianças que deles dependem esperança no futuro e certeza de uma vida melhor no convívio de suas famílias e da sociedade.

Esses profissionais trabalham com destemor e extrema competência, garantindo educação de qualidade a crianças cujas famílias dependem dos referidos estabelecimentos de ensino para desempenhar as atividades laborais que lhes asseguram o sustento cotidiano.

Ressaltamos que do ponto de vista legal, a presente matéria se enquadra entre aquelas cujo trato é assunto de interesse local, ou seja, do Município, e não podemos nos esquecer que ao Distrito Federal são atribuídas constitucionalmente as competências legislativas pertinentes a Estados e Municípios, conforme previsto nos arts. 30, I e 32, § 1º da nossa Carta Magna, *verbis*.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA**



"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(....)

Art. 32. (....)

§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios."

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em.....


Deputada LUZIA DE PAULA
Autora

Sator Protocolo Legislativo

Ph Nº 1146/2016

Folha Nº 02 G.C



CÂMARA
LEGISLATIVA
DISTRITO FEDERAL

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 1.146/16 que “institui e inclui no Calendário Oficial do Distrito Federal o Dia do do Profissional de Ceche e Pré-Escola”.

Autoria: Deputado (a) Luzia de Paula (PSB)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, e em análise de mérito, na CESC (RICL, art. 69, I, “c”), e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 02/06/16

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
Ph Nº 1146/2016
Folha Nº 03 G.C

Setor Pr
Ph Nº 1146/2016
SEMJEITO
Folha Nº 02 G.C